

LEI Nº 1.672/2005, DE 15 DE JULHO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação terreno de Esporte Clube Flor da Serra e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação imóvel do Esporte Clube Flor da Serra, com sede na Linha Espreado, neste Município de Paim Filho, inscrito no CNPJ nº 87.682.407/0001-24, constituído de uma parte de terras de cultura, da Linha (1-B), Secção Forquilha, na localidade atualmente denominada Linha Espreado, neste Município de Paim Filho,RS, com área de 900m² (novecentos metros quadrados), confrontando: ao Norte, com terras de Airton Andreghetti; ao Sul, com Nívio Miola; a Leste, com o Rio Inhandava, e ao Oeste, com a estrada que vai à Usina e com terras de Airton Andreghetti. Referido imóvel encontra-se matriculado no Registro de Imóveis de Paim Filho, Comarca de Sananduva, sob nº 2.049 do Livro nº 2 – Registro Geral.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será utilizado para construção de uma quadra de esportes coberta.

Parágrafo único - O Município poderá enviar projeto e firmar convênio com a União Federal, através do respectivo Ministério, para construção da quadra de esportes referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada na Lei de Meios em execução.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 15 de julho de 2005.

PAULO HENRIQUE BAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

Carlos Humberto Dall Pra,
Secretário de Administração.